

PROCESSO Nº: 651 / 2022

Projeto de Lei: 651 / 2022

Data de entrada: 13 de Dezembro de 2022

Autor: Herberth Sena

Protocolo: 7190 / 2022

Ementa: Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da NSN - NUCLEO SOCIAL DE NATAL e das outras providencias

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____





ESTADODORIOGRANDEDO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Herberth SENA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 651/2022
FOLHA: 024

651

PROJETO DE LEI Nº 651/2022

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **NSN – NUCLEO SOCIAL DE NATAL** e das outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **NSN – NUCLEO SOCIAL DE NATAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.509.655/0001-16

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário “Vereador ÉRICO HACKRDT” Palácio Padre Miguelinho.

Natal/RN, 16 de Dezembro de 2022.

HERBERTH SENA
VEREADOR
PSDB

HERBERTH
SENA VEREADOR

Rua Jundiá, 546, Tirol-Natal/RN-CEP: 59012-120

E-mail: Telefone: (84) 3232-

2467

Instagram: @herberth.sena | Facebook: Herberth SENA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Herberth Sena

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 651/2022
FOLHA: 03A

JUSTIFICATIVA

NSN – NUCLEO SOCIAL DE NATAL institucionalizada desde 2022, hoje com o registro de estatuto social em cartório especializado da capital e escrita no CNPJ nº 48.509.655/0001-16, com a sede na Rua São Francisco nº 094 Santos Reis, Natal-RN tem por missão institucional promover ações evangelicas por meio das ações sociais e praticas esportivas, bem como o cuidado com a inclusão social, com objetivo de criar vinculo entre a comunidade e a igreja evangelica, na busca do resgate e na promoção da Assistencia Social daqueles que necessitam.

O objetivo de nossa Associação é transmitir conhecimentos sociais através das ações esportivas, buscando sempre junto ao poder público amparo legal e social.

Com foco em ações voltadas a conscientização, buscamos:

- Criar vinculo entre a comunidade e a igreja;
- Visitas descentralizadas nas enfermarias de hospitais;
- Visitar as unidades de saúde hospitalares e SAE's;
- Visitar outras organizações das sociedades civis, reuniões e eventos;
- Rodas de conversas com jovens e estudantes para desmitificar preconceitos e auxiliar no resgate das pessoas vulneráveis;
- Rodas de conversas para aquisição de conhecimentos dos Direitos Humanos

Diante do Exposto, considerando os relevantes serviços sociais prestados, apresento a presente proposição aos nobres pares para que seja apreciada e aprovada.

HERBERTH SENA
VEREADOR
PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.509.655/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUCLEO SOCIAL DE NATAL - N.S.N.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 59.010-240	BAIRRO/DISTRITO SANTOS REIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABELSHALON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 8801-7028
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **16:51:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 656/2022
FOLHA: 048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		RN	
NOME		ABEL FARIAS SILVA					
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		1242783 SSP RN					
CPF		762.729.234-49		DATA NASCIMENTO		03/07/1973	
FILIAÇÃO		ADAUTO FERREIRA DE FARIAS MARIA DO CARMO SILVA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		AB	
Nº REGISTRO		02952192554		VALIDADE		08/07/2023	
				1ª HABILITAÇÃO		02/02/1998	
OBSERVAÇÕES							
<i>Abel L - Silva</i>							
LOCAL		NATAL, RN			DATA EMISSÃO		
					09/07/2018		
Assinatura do Portador		<i>Luiz Eduardo Machado Pereira</i>			85952011367		
		Diretor Geral - Detran/RN			RN703795546		
Assinatura do Emissor							
RIO GRANDE DO NORTE							

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1676255121

PROIBIDO PLASTIFICAR

1676255121

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/10/2022

NUCLEO SOCIAL DE NATAL

CNPJ: 48.509.655/0001-16
Rua São Francisco, 94 - Santos Reis, 59010-240
Natal - RN

Balanço Patrimonial

Pág.: 1

Empresa: NUCLEO SOCIAL DE NATAL - CNPJ: 48.509.655/0001-16

Fortes Contábil

Endereço: Rua São Francisco, Complemento: , N.º: 94, Bairro: Santos Reis, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59010240, Telefone: (84) 88017028

Conta	Descrição	31/10/2022
1	*** Ativo ***	2.500,00 D
1.01	Ativo Circulante	2.500,00 D
1.01.01	Disponibilidades	2.500,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.500,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.500,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.500,00 D
Total Ativo		2.500,00 D
2	*** Passivo ***	2.500,00 C
2.08	Patrimônio Social	2.500,00 C
2.08.01	Fundo Patrimonial	2.500,00 C
2.08.01.01	Fundo Patrimonial	2.500,00 C
2.08.01.01.01	Fundo Patrimonial	2.500,00 C
2.08.01.01.01.0001	Fundo Patrimonial	2.500,00 C
Total Passivo		2.500,00 C

Data de Encerramento: 31/10/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) .

Natal-RN, 31 de Outubro de 2022

Abel Farias Silva
Presidente
CPF: 762.729.234-49

Tatyane Miguel da Silva
Contadora
CPF: 100.719.084-12
CRC RN 014020/O-1

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 6811/2022
FOLHA: 078

Fim

NUCLEO SOCIAL DE NATAL - NSN
Rua Dr.
Cidade ...
UF ...

DECLARAÇÃO

Eu, **Abel Farias Silva**, inscrito no CPF/MF nº 762.729.234-49 e RG nº 1242783, declaro para os devidos fins que nenhum dos dirigentes desta instituição recebe remuneração desta Associação, desempenhando de forma voluntária suas atividades sociais.

Natal, 06 de Dezembro de 2022


ABEL FARIAS SILVA
Presidente da NSN



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO SOCIAL DE NATAL - NSN, PARA TRATAR DA REFORMA ESTATUTÁRIA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

Aos Trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 19 00 (dezenove) horas, na sede própria, na Rua São Francisco, 094 – Santos Reis - Natal/RN, atendendo convocação feita através do Edital datado de 15 de Agosto de 2022, estando a frente dos trabalhos, o Senhor **ABEL FARIAS SILVA**, presidente do NSN, que deu início a assembleia agradecendo a presença de todos, iniciou falando da necessidade da reforma estatutária, pois embora o Núcleo Social, tenha sido criado em Abril do ano corrente, foi observado após o registro do mesmo, um equívoco no Estatuto, logo no **Artigo 1º** onde consta o endereço do mesmo, pois como e do conhecimento de todos, nossa comunidade desde sua fundação chama -se **Brasília Teimosa**, no entanto essa nomenclatura com o passar dos anos foi substituída pelo nome de **Santos Reis**, ficando assim Brasília Teimosa inexistente no CEP – Código de Endereçamento Postal de nossa cidade, o que vem dificultando inclusive o registro do Núcleo no CNPJ, por este motivo existe a necessidade da reforma estatutária para que seja realizada essa correção no **Artigo 1º**, permanecendo todo o restante do estatuto da mesma forma que foi elaborado e já votado e registrado. Dados esses esclarecimentos, o presidente facultou a palavra para os presentes, para que se manifestassem alguma dúvida, ou fizessem sugestões, e colocou em votação a alteração informada, o que por unanimidade foi confirmada. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrando os trabalhos do qual foi lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim secretário, pelo Presidente Abel Farias Silva os demais presentes assinaram a lista para que surta seus efeitos legais.

CÓPIA COLORIDA



NSN

Núcleo Social de Natal

Unidos Somos Mais Fortes



CMN - PROJETO DE LEI
Nº 651/2022
FOLHA: 108

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo – I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO.

Artigo 1º - Com a denominação **Núcleo Social de Natal**, cuja sigla é **N.S.N.**, fica constituído em 05 de abril de 2022, sob a forma de associação de direito privado, de fins não econômicos, com sede própria na Rua São Francisco 94, Brasília Teimosa, Natal/RN, A referida Instituição é autônoma, sem qualquer discriminação e politicamente apartidária, de utilidade pública com personalidade jurídica própria.

Artigo 2º- O NSN - Núcleo Social de Natal Terá:
Área de administração limitada exclusivamente em todo território do RN;
Prazo de duração indeterminado;
Foro no município de Natal-RN.

Capítulo – II DOS OBJETIVOS:

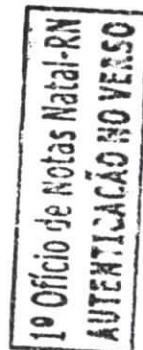
Artigo 3º - O NSN Terá como objetivo básico.

- 1- Promover ações evangelísticas, por meio de ações sociais, práticas esportivas e inclusão social;
- 2- Criar vínculo entre a comunidade e as igrejas evangélicas locais, de bairros adjacentes e/ou da cidade e do estado do RN;
- 3- Fazer visitas a enfermos nos hospitais;
- 4- Fazer visitas a presídios;
- 5- Visitar casas de apoio a drogados e alcoólatras e também de mulheres e idosos;
- 6- Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para compra de Literaturas, bíblias para a distribuição nas visitas, trabalhos evangelísticos nas igrejas e para a manutenção da associação; e,
- 7- Participar dos movimentos sociais das comunidades;
- 8- Apoiar iniciativas de outras entidades desde que não firam os objetivos do NSN, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva;
- 9- Promover assistência social aqueles ou aquelas que dela necessitarem, fazendo-a por meio do acesso à assistência social, esporte, lazer, saúde, educação e cultura.

Artigo 4º- Público-Alvo:

- a) Pessoas não evangélicas e/ou afastadas da igreja;
- b) Crianças, jovens, adultos e idosos;
- c) Pessoas em situação social desproporcional ao mínimo adequado para a sua dignidade.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417



CMN - PROJETO DE LEI
Nº _____
FOLHA: _____

EM BRANCO

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0168/2969/4997/3883

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.

Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto

Assinatura em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.
Selo Digital: RN202200953070050119AFV

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

1º OFÍCIO
NATAL/RN





Artigo 5º - O NSN. Compor-se-á de ilimitado número de associados, residente no RN, assim denominados: Fundadores, Efetivos e Beneméritos:

Fundadores: são os que assinaram a lista de presença da Assembléia Geral de Fundação, sujeitos a contribuição mensal;

Efetivos: são os que se inscreveram no NSN, após a fundação, sujeitos a contribuição mensal; e,

Beneméritos: são os cidadãos que houverem prestado relevantes serviços o NSN ou que tenha feito doação apreciável.

§ 1º - O título de Associado Benemérito será concedido pelo Presidente em conjunto com o Conselho Fiscal, por indicação de um membro da Diretoria Executiva.

Artigo 6º - A admissão de sócios efetivos se dará por meio de ficha de inscrição própria para este fim e com a devida aprovação de diretoria do NSN.

Artigo 7º - São Direitos do Sócio:

- Cumprir as disposições do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembléias Gerais;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o NSN;
- Efetivar o pagamento da mensalidade no caso dos sócios fundadores e efetivos.

Artigo 8º - São Deveres do Sócio:

- Tomar parte nas Assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressaltando prestações de contas e outros, quando forem diretamente interessados;
- Propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais medidas de interesse do NSN;
- Votar e ser votado para membro do NSN e Conselho Fiscal;
- Demitir-se do NSN quando lhe convier; e,
- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Capítulo – IV DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 9º - A demissão do sócio dar-se-á unicamente a seu pedido, o qual será requerido ao presidente, sendo por este levado a Diretoria Executiva em sua primeira reunião.

Artigo 10º - A exclusão de um sócio ou até de um diretor ou conselheiro só será feita, quando ele deixar de atender os requisitos estatutários e/ ou regimento Interno da Entidade.

Capítulo V DAS CONTRATAÇÕES

Artigo 11º. O NSN poderá contratar funcionários para desempenhar atividades que não sejam privativas do presidente ou do Vice-Presidente.

§ 1º O contrato de trabalho obedecerá às disposições estabelecidas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica a celebração de contrato de prestação de serviços, nos moldes da Legislação Civil (arts. 593 a 609 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil), desde que arquivada a competente prova do pagamento daquilo que foi contratado.

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

1º Ofício de Notas Natal-RN
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CMN - PROJETO DE LEI
Nº _____
FOLHA: _____

CÓPIA DO ORIGINAL

EM BRANCO

	JPM CARTÓRIO JAIRÓ PROCÓPIO DE MOURA 1º OFÍCIO DE NOTAS R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3888	Jairo Procópio de Moura Tabelião
AUTENTICAÇÃO		
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.		
Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.		
Henrique Procópio de Moura - Substituto		
Assinatura em: https://selodigital.tjrn.jus/selo .		
Selo Digital: RN202200953070050119AFV		



Artigo 12º. As contratações de pessoas naturais ou jurídicas para o fornecimento de serviços submetem-se obrigatoriamente a processo prévio de licitação.



Artigo 13º. O processo licitatório, que será simplificado, seguirá as seguintes disposições:

I. A Diretoria, após constatar a necessidade de serviço particular, confeccionará relatório com as diretrizes da contratação, no qual devem constar o prazo e condições de assinatura do contrato, propostas de pagamento, especificação a demanda de associados;

II. Será feito o levantamento das pessoas naturais e jurídicas prestadoras do serviço que atuam na região a fim de avaliar os preços cobrados e as condições disponíveis para a contratação;

III. Será contratada a pessoa natural ou jurídica que fornecer o serviço com o melhor custo-benefício.

§ 1º As atribuições referidas nos incisos acima podem ser delegadas pelo Presidente e o Vice-Presidente;

§ 2º O relatório referido no inciso I deve ser encaminhado imediatamente ao Conselho Fiscal, o qual poderá apresentar parecer opinativo em 05 (cinco) dias;

§ 3º O contrato de prestação de serviços será escrito e deve ser arquivado na sede do NSN para consulta dos associados interessados;

§ 4º Para fins do disposto no inciso III, a aferição do custo-benefício não considerará apenas o valor cobrado pela fornecedora do serviço;

§ 5º Os associados serão notificados da celebração do contrato nas formas estabelecidas por este Estatuto;

§ 6º O processo licitatório não pode ultrapassar o prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias;

§ 7º A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênio ou contrato e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades, públicas ou privados;

§ 8º A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

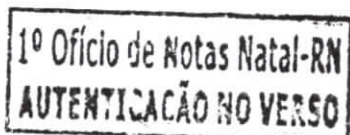
Capítulo – V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo e deliberativo da instituição, dentro dos limites deste Estatuto, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse do NSN, e vinculando suas deliberações a todos, ainda que ausente ou discordante.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente (a).

Parágrafo Primeiro: Poderá também, ser convocado por 1/5 (um) quinto dos associados ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, neste caso será dirigida por um associado efetivo, indicado e aprovado pela maioria presente;

Parágrafo segundo: Poderão participar da Assembleia Geral todos os, associados, inclusive os novos.



Luiz Gomes
OAB/RN 3417

CMN E PROJETO DE LEI
Nº 1226/2022
FOLHA: 122

CÓPIA COLORIDA

COPY COPIADA

EM BRANCO

**JPM** **CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA**
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/29694997/3883

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, ao que dou fé.

Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto





Assinatura em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.
Selo Digital: RN202200953070050119AFV

Artigo 16º - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, às assembleias Gerais serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e não havendo quórum será feita (segunda) convocação 01(uma) hora mais tarde, com quaisquer números de associados presentes, salvo como reza este Estatuto Social.

Artigo 17º - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

A denominação do NSN seguida da expressão "Convocação da Assembleia" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização;

A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e,

A assinatura do responsável pela convocação.

Artigo 18º - É de competência das Assembleias Gerais: Ordinária, deliberar de acordo com o Artigo 19º, e extraordinária de acordo com os artigos 17º e 18º deste Estatuto.

Artigo 19º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 50% (cinquenta) por cento mais 01 (um) dos associados em condições de deliberar, em primeira convocação, e com o mínimo de 1/3 (um) terço em 2ª (segunda) convocação, uma hora mais tarde, com quaisquer números de associados e morador presentes, salvo como reza este Estatuto Social.

Artigo 20º - Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente (a), auxiliado pelo Secretário (a) e, na ausência deste, o Presidente (a) convida o tesoureiro (a) para secretariar e para lavrar a respectiva ata.

Artigo 21º - As deliberações das Assembleias somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação;

Parágrafo Primeiro: Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto e tudo que nelas ocorrer deverá constar na ata, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e o Secretário ou por quem a secretariar ou dirigir; e,

Parágrafo segundo: As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar.

Capítulo – VI DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 22º - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente no primeiro trimestre do cada ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório da gestão e o balanço. Bem como o plano de atividades do NSN, para o exercício seguinte.

Capítulo - VII DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 23º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto do NSN, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 24º - É de competência de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Destituição de administradores;
- 2) Reforma estatutária;
- 3) Mudança de objetivo do NSN;

1º Ofício de Notas Natal-RN
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

CUN - PROJETO DE LEI
Nº 661/2022
FOLHA 134

CÓPIA COLORIDA

COPIA DE NOTAS

EM BRANCO

 **JPM** CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3883

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, ao que dou fé.
Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto

AG875047
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.
Selo Digital: RN202200953070050119AFV





- 4) Dissolução voluntária do NSN;
- 5) Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros, quando o caso, e outros assuntos de interesse do NSN.



Capítulo VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 661/2022
FOLHA 1/1

Artigo 25º - O NSN será administrado por uma diretoria executiva composta com os seguintes títulos: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Secretário (a), Tesoureiro (a), e 03 (três) Conselhos Fiscais, todos associados de acordo com este estatuto, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 05 (cinco) anos com direito a quantas reeleição os sócios achar necessário.

Artigo 26º - O Presidente (a) da entidade é quem a representa em todas as atitudes sociais e jurídicas, em juízo e fora dele, compete-lhe:

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Tomar as decisões de caráter urgente e necessário à boa execução das ações ou rejeições da direção,
- IV - Coordenar as reuniões da assembleia geral;
- V - Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- VI - Receber verbas, subvenções e doações, bem como autorizar ou fazer despesas autorizadas, de conformidade com o Tesoureiro (a), estatuto e o regimento interno desta entidade;
- VII - Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas por este estatuto;
- VIII - Assinar, com o Tesoureiro (a), todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- IX - Criar quantos departamentos forem necessários e nomear seus respectivos diretores.

Artigo 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente (a) e substituí-lo. Nas suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente (a).

Artigo 28º - São atribuições comuns ao Secretário (a):

- I - Auxiliar o Presidente (a) no desempenho de suas atribuições;
- II - Organizar e gerenciar a secretaria geral;
- III - Secretariar as sessões das assembleias gerais da coordenação;
- IV - Fornecer os dados necessários e elaborar os relatórios da entidade;
- V - Assinar atas e documentos do NSN;
- VI - Receber e ordenar o expediente;
- VII - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 29º - São atribuições comuns do Tesoureiro (a):

- I - Receber juntamente com o presidente (a) os recursos oriundos de projetos, verbas diversas, subvenções e doações;
- II - Manter sob sua responsabilidade, em depósito bancário em nome do NSN, os fundos da entidade;
- III - Assinar, juntamente com o Presidente (a), os cheques para movimentação dos fundos aludidos na letra e ordens de pagamentos com recursos disponíveis em caixa;
- IV - Efetuar as despesas, mediante relatórios da tesouraria, remetendo-os a aprovação da assembleia geral;
- V - Orientar e fiscalizar toda a arrecadação e movimentos financeiros do NSN, tomando as providências necessárias para que se realizem de modo eficiente e pontual;

CÓPIA COLORIDA

1º Ofício de Notas Natal-RN
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Luiz Gomes
UAB/RN 3417

COPIA COPIADA

EM BRANCO

**JPM** CARTÓRIO JAIRÓ PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/296 1932

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, ao que dou fé.

Natal, 8 de Junho de 2022 08:47:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto





Assinatura em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.
Selo Digital: RN202200953070050119AFV

- VI – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VII – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente (a);
- VIII – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IX – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- X – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- XI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Capítulo VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O conselho fiscal é composto por 03 (três) membros, é o órgão responsável em fiscalizar as atas da coordenação, e zelar por sua veracidade, em consonância com o disposto neste estatuto e na forma que determina o regimento interno desta entidade deliberativo na mesma data da coordenação, composto por três (3) membros.

I – Pode ser candidato ao conselho fiscal desta entidade, qualquer sócio, excluindo os beneméritos e fundadores, nos termos que este estatuto define.

II – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da coordenação.

III – Em caso de impedimento vacância de qualquer dos cargos do conselho fiscal assumem as respectivas suplências.

Capítulo IX DAS ELEIÇÕES

Artigo 31º - O Presidente (a) do NSN convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para abertura do processo Eleitoral através de Edital de Convocação para que todos os sócios tomem conhecimento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Nesta Assembléia Geral indicará a FENAC ou uma comissão que presidirá todos os trabalhos;

Somente poderão concorrer a qualquer cargo da Diretoria os maiores de 18 anos;

A custa do processo Eleitoral será rateada pelas chapas concorrentes caso tenha.

A Chapa eleita terá mandato de 05 (cinco) Anos

Qualquer membro da diretoria, caso saia candidato, não será necessário se afastar do cargo.

Capítulo X DO PATRIMÔNIO

Artigo 32º - O Patrimônio social será constituído por:

Donativos e legados

Rendas provenientes de seus bens, serviços e auxílios;

3. Subvenções dos poderes públicos, Federal Estadual e Municipal;

4. Bens, móveis e imóveis;

5. Renda e contratos, bem como de prestações de serviços e eventuais receitas.

6. Aluguéis de bens e imóveis de sua propriedade;

Artigo 33º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 601/2022

FOLHA: 154

Artigo 34º - A Direção, em consonância com o que determinam este estatuto e o regimento interno, poderá criar novos grupos de trabalhos, setores, departamento, cargos e instituir funções

Luiz Gomes
OAB/RN 3417

CÓPIA COLORIDA

1º Ofício de Notas Natal-RN
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO



JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS

R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3983

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, ao que dou fé.

Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto



Confira em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>.
Selo Digital: RN202200953070050119AFV



sempre que os interesses maiores desta entidade o exigir para melhor conservação dos seus objetivos.



Artigo 35º - Em caso de eventual extinção do NSN, o seu patrimônio será destinado, através de decisão está tomada em uma última reunião da Assembléia Geral.

Artigo 36º - O presente estatuto pode ser reformado em um todo ou em parte, caso seja necessário.

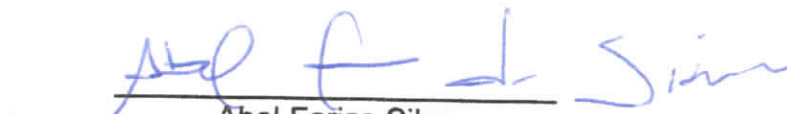
Artigo 37º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Regimento Interno e aceitando a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 38º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data do registro em Cartório.

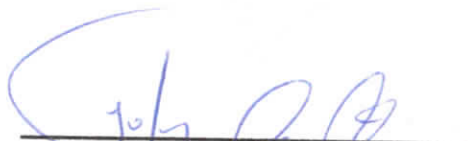
Natal-RN, 15 de abril de 2022.

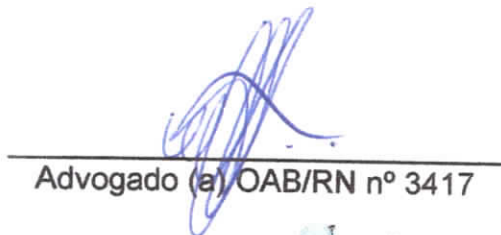
CMN - PROJETO DE LEI
Nº 6511/2022
FOLHA: 068

NSN- Núcleo Social de Natal


Abel Farias Silva
Presidente

Homologado por:


Ivanilson de Oliveira Silva


Advogado (a) OAB/RN nº 3417

JPM CARTÓRIO JAIRÓ PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2968/9977-883

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.
Henrique Procópio de Moura - Substituto

Assinatura em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.
Selo Digital: RN202200953070050119AFV





CÓPIA COLORIDA

EM BRANCO



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 651/2022
FOLHA: 174

CÓPIA COLORIDA

1. Abel Farias Silva, Brasileiro, Casado, Tec. em Eletrônica;
2. Marcos Antônio Pereira de Souza, Brasileiro, Divorciado, Assessor Político;
3. Agnaldo Bezerra de Lima, Brasileiro, Solteiro, Tec. em Estradas;
4. Edilzane Xavier de Souza, Brasileira, Solteira, Costureira;
5. Edson José Silva do Nascimento, Brasileiro, Casado, Tec. em Mecânica Industrial;
6. Jonas Agdo de Souza Barros, Brasileiro, Casado, Assessor Político;
7. Maria Teresa Oliveira do Nascimento, Brasileira, Casada, do Lar;
8. Ivanilson de Oliveira Silva, Brasileiro, Solteiro, Serigráfico;
9. Adão Farias Silva, Brasileiro, Casado, Pastor Evangélico;
10. Ivonete Ferreira da Silva Farias, Brasileira, Casada, Secretaria.

Abel Farias Silva

Presidente

JPM CARTÓRIO JAIRÓ PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0168/2969/4937/3038

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.

Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto

Assinatura em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>
Selo Digital: RN2022000953070050119AEV

EM BRANCO

Núcleo Social de Natal - NSN

RELAÇÃO DA DIRETORIA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 661/2022
FOLHA: 188



Presidente: Abel Farias Silva

CPF: 762.729.234-49 RG: 1.242.783

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua da Esperança 107, Santo Reis, Natal/RN;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Tec. em Eletrônica.

Vice-Presidente: Marcos Antônio Pereira de Souza

CPF: 316.083.374-72 RG: 555.450

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua Pereira Simões, 20 – Rocas, Natal/RN;

Estado Civil: Divorciado;

Profissão: Assessor Político.

Secretário: Agnaldo Bezerra de Lima

CPF: 130.890.304-97 RG: 281.093

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua da Liberdade, 30-B – Santo Reis, Natal/RN;

Estado Civil: Solteiro;

Profissão: Tec. em Estradas.

Tesoureira: Edilzane Xavier de Souza

CPF: 108.572.304-68 RG: 268.580

Nacionalidade: Brasileira;

Endereço: Rua São Francisco 98, Santo Reis, Natal/RN;

Estado Civil: Solteira;

Profissão: Costureira.

CONSELHO FISCAL:

1º Membro: Edson José Silva do Nascimento

CPF: 028.242.974-33 RG: 1.467.462

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua Jordanez 279 – Rocas, Natal/RN;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Tec. em Mecânica Industrial.

2º Membro: Jonas Agdo de Souza Barros

CPF: 012.376.624-94 RG: 1.677.478

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Avenida Tocantina 48, Pajuçara, Natal/RN;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Assessor Político.

3º Membro: Maria Teresa Oliveira do Nascimento

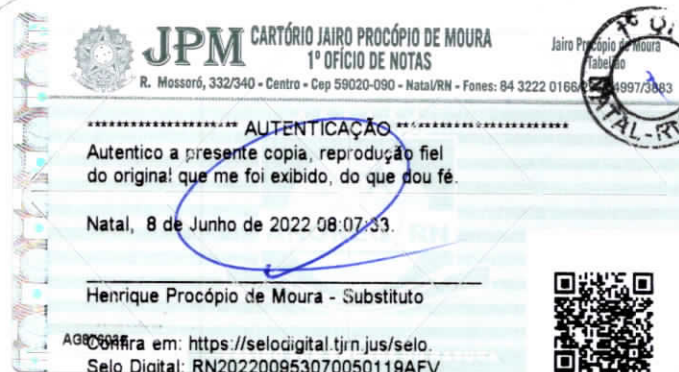
CPF: 498.151.804-87 RG: 815.444

Nacionalidade: Brasileira;

Endereço: Rua Belo Horizonte 1, N. Rocas, Natal/RN;

Estado Civil: Casada;

Profissão: do Lar.



CÓPIA COLORIDA

Abel Farias Silva

Presidente

ADA 97
2017
10/17

EM BRANCO

Núcleo Social de Natal - NSN

RELAÇÃO DA DIRETORIA

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 661/2022

FOLHA: 198



Presidente:

CPF: 762.729.234-49 RG: 1.242.783

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua da Esperança 107, Santo Reis, Natal/RN;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Tec. em Eletrônica.

Vice-Presidente:

CPF: 316.083.374-72 RG: 555.450

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua Pereira Simões, 20 – Rocas, Natal/RN;

Estado Civil: Divorciado;

Profissão: Assessor Político.

Secretário:

CPF: 130.890.304-97 RG: 281.093

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua da Liberdade, 30-B – Santo Reis, Natal/RN;

Estado Civil: Solteiro;

Profissão: Tec. em Estradas.

Tesoureira:

CPF: 108.572.304-68 RG: 268.580

Nacionalidade: Brasileira;

Endereço: Rua São Francisco 98, Santo Reis, Natal/RN;

Estado Civil: Solteira;

Profissão: Costureira.

CONSELHO FISCAL:

1º Membro:

CPF: 028.242.974-33 RG: 1.467.462

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Rua Jordanez 279 – Rocas, Natal/RN;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Tec. em Mecânica Industrial.

2º Membro:

CPF: 012.376.624-94 RG: 1.677.478

Nacionalidade: Brasileiro;

Endereço: Avenida Tocantinia 48, Pajuçara, Natal/RN;

Estado Civil: Casado;

Profissão: Assessor Político.

3º Membro:

CPF: 498.151.804-87 RG: 815.444

Nacionalidade: Brasileira;

Endereço: Rua Belo Horizonte 1, N. Rocas, Natal/RN;

Estado Civil: Casada;

Profissão: do Lar.

CÓPIA COLORIDA

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS

R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2964997/2883



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.

Natal, 8 de Junho de 2022 08:07:33.

Henrique Procópio de Moura - Substituto

Assinatura em: <https://selodigital.tpm.jus/selo>
Selo Digital: RN2022060540700501194FV



Assinatura do Presidente

Presidente

47196303 M900

1003 1003 1003
1003 1003 1003
1003 1003 1003

EM BRANCO